



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 175/94.

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o mês de Fevereiro de 1994, um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) aos Servidores Públicos Municipais, sobre os atuais vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a implementá-las, em consonância com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 1994.


Elo Ramiro Loeff
Prefeito Municipal